



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

Chamada Pública N.º 002/2019 – Edital nº 056/2019 - Processo 075/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural do Município de Águas de Lindóia destinados à alimentação escolar com dispensa de licitação, de acordo com a Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 26 do FNDE/CD, de 17/06/2013, Resolução n.º 4 do MEC/CD de 02/04/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro, inscrita no CNPJ sob o N.º 46.439.683/0001-89, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e no art. 24 a 33 da Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e Resolução FNDE/CD n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública** para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural do Município de Águas de Lindóia**, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2019.

Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, tais como definidos pela Resolução FNDE 26/2013 e 04/2015, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 11 de julho de 2019, às 14:30 horas**, no Salão de reuniões da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, com sede à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, localizada na Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia/SP, de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, ou por meio de e-mail, editais.aguas@hotmail.com e/ou site www.aguasdellindoi.sp.gov.br.O fornecimento do Edital por meio eletrônico será feito sem a cobrança de taxas.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CRONOGRAMA DE ENTREGAS, PREÇOS DE AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE GASTO **SEMESTRAL** COM GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
- II MODELO DE PROJETO DE VENDA
- III MINUTA DE CONTRATO;

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural do Município de Águas de Lindóia, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no Anexo I.

1.2 - Poderá também ser adquirido produto orgânico e/ou agroecológico equivalente ao referido no item 1.1 acima, desde que atenda às especificações descritas no ANEXO I e desde que tais produtos orgânicos e/ou agroecológicos sejam devidamente certificados como tais por certificadoras nacionalmente reconhecidas ou pelo Sistema Participativo de Garantia, nos moldes da Lei Federal 10.831/2003 e da regulamentação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

1.3 -Será vedada a participação de interessados:

- a) Declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- b) Impedidos ou suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos moldes do que estabelecem os artigos 87, III, e 7º das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, respectivamente;

1.4 Cada participante (organizado em grupo ou não) deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando-se os preços de aquisição constantes nesta chamada pública.

2. FONTES DE RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta chamada pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.07.11 – Merenda Escolar
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 12.361.0034.2040.0000 – Distribuição de Merenda Escolar

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

3.1 - Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP jurídica**, constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no Envelope N.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com assinatura do representante legal;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.2 - Os **Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP física, organizados em grupo**, deverão apresentar no Envelope N.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura do Agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

3.3 - Os **Fornecedores Individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo**, deverão apresentar no Envelope N.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura do Agricultor participante
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.4 - O envelope nº 1 deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone)

3.5 - Havendo divergência ou necessidade de esclarecimento, a Comissão poderá conceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar a falha, observado o art. 27, 4º§ da Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015.

3.5.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por funcionário público da municipalidade no ato de sua apresentação.

4. ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No envelope N.º 02 deverá ser entregue o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo (anexo II). O preço de aquisição será o preço constante neste edital (anexo I).

4.2 – Os Projetos de Venda que apresentarem preço diferente do contido neste edital serão automaticamente recusados.

4.3 – Em se tratando de produtos orgânicos ou agroecológicos certificados, os projetos de venda também deverão apresentar os preços de aquisição constantes neste edital (anexo I). Porém, nestes casos, a Contratante poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços de aquisição deste edital, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

4.4 - Na formulação de seus projetos de venda os proponentes deverão observar o **limite de R\$ 20.000,00 por DAP**, por ano, estabelecido pelo art. 32 da Resolução 26 do FNDE ou o limite que vier a substituí-lo, caso haja mudança na mencionada norma. Os projetos de grupos deverão, pois, discriminar cada um dos agricultores e/ou empreendedores rurais (indicando as respectivas DAP) que participarão da produção dos alimentos a serem fornecidos.

4.5 - O envelope nº 2 deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)
PRODUTO (S):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

5. PROCEDIMENTO

5.1 - Os documentos dos envelopes nºs 1 e 2 apresentados pelos interessados serão abertos e analisados pela Comissão Julgadora de Licitações.

5.2.1. O procedimento de abertura e análise ocorrerá em sessão pública e abrangerá, inclusive, a verificação da conformidade dos documentos entregues face aos requisitos fixados no presente Edital e na legislação vigente. A sessão pública será registrada em ata.

5.2.2. A data de realização da sessão pública será a mesma da data da entrega dos envelopes.

5.2.3 - Caso sejam verificadas irregularidades na documentação da habilitação ou do projeto de venda, serão adotados os procedimentos descritos no item 3.5.

5.3 - Para priorização das propostas, será observada a legislação vigente e suas resoluções, em especial o art. 25 da RESOLUÇÃO Nº 04/2015 MEC / FNDE / CD, de 02/04/2015.

5.3.1 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio. Em caso de comum acordo, aceitam-se os participantes das propostas empatadas como grupo informal.

5.3.2 - Caso a Contratante não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

5.4 – A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública. O resultado resumido desta Chamada Pública será publicado no Mural da municipalidade, no site www.aguasdellindóia.sp.gov.br/licitacao e/ou Diário Oficial do Estado.

5.4.1 - O resultado desta Chamada Pública referido no item 5 indicará, a classificação dos projetos de venda e para cada um dos projetos de venda classificados, os respectivos quantitativos propostos.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 – Caso julgue necessário, a contratante poderá solicitar, durante o prazo de 48 horas após a sessão pública, amostras dos produtos do participante (s) provisoriamente classificado em primeiro lugar. As amostras deverão ser entregues no **Salão de Reunião da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, em data e hora informadas na sessão pública de apresentação dos documentos de habilitação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. As amostras deverão ser identificadas com o nome do produto (s) e fornecedor (es).

6.2 - A não apresentação das amostras ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

6.3 - As amostras serão analisadas por uma Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício.

6.4 - Após a análise do produto será emitido Parecer ou Laudo devidamente assinado e identificado pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 - O resultado desta Chamada Pública será publicado no Mural da municipalidade, site www.aguasdellindóia.sp.gov.br/licitacao e/ou Diário Oficial do Estado, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, pelos interessados, ao Prefeito Municipal. Os recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

deverão ser protocolizados em dias úteis, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, com sede à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro - Águas de Lindóia – SP, das 09:00 às 17:00 horas.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Decorrido o prazo para a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado desta Chamada Pública será submetido à autoridade competente, para homologação.

8. RESULTADO

8.1 - A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

9. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

9.1 - Especificações Técnicas

9.1.1 - A especificação técnica dos gêneros alimentícios segue no Anexo I.

9.1.2 - Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.2 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:

De acordo com o Anexo I.

9.3 - Preço:

9.3.1 - O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço de aquisição publicado nesta chamada pública (anexo I), considerando o disposto no item 4.3 deste edital.

9.3.2 - Serão utilizados para definição dos preços de aquisição:

- preço médio pesquisado por no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

10. CONTRATAÇÃO:

10.1 - Homologado o resultado desta Chamada Pública, o fornecimento dos gêneros alimentícios apenas será autorizado mediante a formalização de contratos.

10.2 – O participante a ser contratado será notificado a comparecer à Prefeitura Municipal (situada na Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro – Águas de Lindóia – SP), a fim de formalizar a assinatura do contrato.

10.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

11. ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento do Pedido de Compra (previsão de início: Agosto/2019), expedido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**.

11.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço, nos dias e horários indicados indicado no ANEXO I, de acordo com as quantidades constantes estabelecidas nesta chamada pública, as suas expensas.

11.3 – A periodicidade de entrega varia de acordo com o gênero alimentício, conforme estabelecido no anexo I.

11.4 - O contratado deverá observar as informações do cronograma de entrega (anexo I).

11.5 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante preenchimento e assinatura do(s) Termo(s) de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega. O responsável pela entrega também deverá assinar o Termo de Recebimento.

11.6 – Os gêneros alimentícios serão conferidos, e, se achados irregulares, serão devolvidos ao fornecedor, que terá o prazo de 24 horas para substituir os produtos rejeitados, sem qualquer ônus para o contratante. A irregularidade será descrita no Termo de Recebimento.

12. PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente e/ou cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato.

12.3 - A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

12.4 -Gastos com outros serviços poderão constar como contrapartida da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

13.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, fica por conta do fornecedor as despesas relacionadas à entrega, combustíveis, veículos e demais despesas inerentes ao cumprimento da entrega.

13.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até **31/12/2019** a partir da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

13.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

13.5 - Os gêneros poderão ser trocados ou substituídos por motivos de intempérie e/ou outros problemas que a contratante julgar aceitáveis, desde que, o responsável pelo setor de alimentação escolar seja avisado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise e parecer. A princípio aceita-se troca de gêneros por outros semelhantes, por exemplo: hortaliças por outras hortaliças, frutas por outras frutas e legumes por outros legumes.

13.5.1 Caso ocorra esta substituição, o recibo e o Termo de Recebimento deverão ser preenchidos de acordo com o produto entregue.

14. FATOS SUPERVENIENTES:

14.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15 - Integram o Presente Edital:

ANEXO I – Especificações do Objeto.

ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

III Minuta de Contrato;

Águas de Lindóia, 06 de junho de 2.019

DIDEROT CAMARGO NETTO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se.



PROCESSO Nº 075/2019
EDITAL Nº 056/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Anexo I

Informações necessárias para elaboração da Chamada Pública para compra de produtos da agricultura familiar - 2019

Produtos da agricultura familiar

- ✓ Os produtos a serem adquiridos estão especificados na tabela 6.

Quantidades dos produtos da agricultura familiar

- ✓ Quantidades de produtos mensais e totais estão descritas na tabela 1.
- ✓ Quantidades de produtos da agricultura familiar por entrega estão descritas nas tabelas 2 e 3.

Data e horário das entregas dos produtos da agricultura familiar

- ✓ Data: preferencialmente às segundas-feiras, de acordo com cronograma das tabelas 4 e 5, sendo que o dia da semana pode ser alterado segundo a necessidade da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.
- ✓ Horário: 07:30h, sendo que o horário pode ser alterado segundo a necessidade da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

Local de entrega dos produtos da agricultura familiar

- ✓ Endereço: Rua São Carlos, Galpão 23/24, Francos – Águas de Lindóia / SP
- ✓ Telefone de contato 3824 2842
- ✓ E-mail: alimentacaoescolaral@gmail.com

Preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar

- ✓ Os preços de aquisição estão especificados na tabela 6. O investimento semestral está na tabela 7.

Notas fiscais

- ✓ As notas fiscais deverão ser preenchidas corretamente e entregues na Secretaria Municipal de Educação.

Inspeção dos produtos na entrega

- ✓ Os produtos serão conferidos em relação à qualidade, quantidade e cronograma de entrega.



- ✓ Após conferência dos produtos, será assinado o termo de recebimento pelo entregador e responsável da Secretaria Municipal de Educação.

Outros

- ✓ Para produtos com mais de um fornecedor: após assinatura do contrato, antes do início de fornecimento, será elaborado pela Secretaria de Educação um cronograma de entregas especificando produtos, fornecedores, quantidades e datas de entrega, de acordo com exemplo do quadro abaixo. A sequência de entrega respeitará a ordem alfabética dos nomes dos agricultores. Se necessário, os agricultores podem solicitar alteração do cronograma com no mínimo sete dias de antecedência.

Data de entrega	Produto	Quantidade	Nome completo do agricultor
05/8	Banana nanica	250kg	André Moura
05/8	Morango	100kg	Bernardo Souza
12/8	Banana nanica	250kg	João Silvério
12/8	Morango	100kg	Donizete Domingues
19/8	Banana nanica	250kg	Romildo Silva
19/8	Morango	100kg	Sebastião Camargo
26/8	Banana nanica	250kg	André Moura
26/8	Morango	100kg	Bernardo Souza

Quadro – Exemplo de cronograma para produtos com mais de um fornecedor.

Mês de agosto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Av. das Nações Unidas, 1190 – CEP 13.940-000 – Centro – Águas de Lindóia – SP
TELEFAX: (19) 3824 2842 – e-mail: alimentacaoescolaral@gmail.com



Tabela 1 - Quantidades mensais e totais de produtos da agricultura familiar – 2019 – Todas as unidades educacionais

Produto	Periodicidade	Unidade	Quantidade total					
			Meses					Total
Hortaliças			Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Acelga	*quinzenal	kg	80,0	120,0	40,0	80,0	0,0	320,0
Alface	semanal	kg	160,0	200,0	120,0	160,0	32,0	672,0
Beterraba	*mensal	kg	140,0	70,0	70,0	140,0	0,0	420,0
Brócolis	*mensal	kg	70,0	140,0	0,0	70,0	0,0	280,0
Cenoura	*mensal	kg	70,0	140,0	70,0	70,0	0,0	350,0
Cheiro Verde	semanal	kg	60,0	75,0	45,0	60,0	16,0	256,0
Chuchu	*mensal	kg	70,0	140,0	70,0	70,0	0,0	350,0
Couve Manteiga	*mensal	kg	40,0	40,0	40,0	40,0	0,0	160,0
Repolho	*quinzenal	kg	80,0	80,0	80,0	80,0	0,0	320,0
Rúcula	*mensal	kg	40,0	40,0	40,0	40,0	0,0	160,0
Tomate	semanal	kg	840,0	1050,0	630,0	840,0	180,0	3540,0
Vagem	*mensal	kg	70,0	70,0	70,0	70,0	0,0	280,0
Frutas								
Abacate	*semanal	kg	0,0	0,0	855,0	0,0	0,0	855,0
Banana nanica	semanal	kg	2060,0	2575,0	1545,0	2060,0	580,0	8820,0
Morango	*semanal	kg	0,0	1875,0	0,0	1500,0	0,0	3375,0
Ponkan	*semanal		2060,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2060,0

*de acordo com cronograma



**Tabela 2 - Quantidades de produtos da agricultura familiar por entrega - 2019 –
Todas as unidades educacionais
(entregas de agosto a novembro)**

Produto	Unidade	Total
<u>Hortaliças</u>		
Acelga	kg	40,0
Alface	kg	40,0
Beterraba	kg	70,0
Brócolis	kg	70,0
Cenoura	kg	70,0
Cheiro Verde	kg	15,0
Chuchu	kg	70,0
Couve manteiga	kg	40,0
Repolho	kg	40,0
Rúcula	kg	40,0
Tomate	kg	210,0
Vagem	kg	70,0
<u>Frutas</u>		
Abacate	kg	285,0
Banana nanica	kg	515,0
Morango	kg	375,0
Ponkan	kg	515,0

**Tabela 3 - Quantidades de produtos da agricultura familiar por entrega - 2019 –
creches e Apae
(entregas de dezembro)**

Produto	Unidade	Total
<u>Hortaliças</u>		
Alface	kg	16,0
Cheiro verde	kg	8,0
Tomate	kg	90,0
<u>Frutas</u>		
Banana nanica	kg	290,0



Tabela 4 - Cronograma de entrega da agricultura familiar – 2019 - Todas as unidades educacionais, 2º semestre

Mês	Semana				
	1	2	3	4	5
Agosto	01 e 02	05 a 09	12 a 16	19 a 23	26 a 30
		Banana nanica	Banana nanica	Banana nanica	Banana nanica
		Ponkan	Ponkan	Ponkan	Ponkan
		Alface	Alface	Alface	Alface
		Cheiro verde	Cheiro verde	Cheiro verde	Cheiro verde
		Tomate	Tomate	Tomate	Tomate
		Brócolis	Couve	Rúcula	Vagem
		Beterraba	Cenoura	Chuchu	Beterraba
		Acelga	Repolho	Acelga	Repolho
Setembro	02 a 06	09 a 13	16 a 20	23 a 27	30
	Banana nanica	Banana nanica	Banana nanica	Banana nanica	Banana nanica
	Morango	Morango	Morango	Morango	Morango
	Alface	Alface	Alface	Alface	Alface
	Cheiro verde	Cheiro verde	Cheiro verde	Cheiro verde	Cheiro verde
	Tomate	Tomate	Tomate	Tomate	Tomate
	Brócolis	Couve	Rúcula	Vagem	Brócolis
	Cenoura	Chuchu	Beterraba	Cenoura	Chuchu
	Acelga	Repolho	Acelga	Repolho	Acelga
Outubro	01 a 04	07 a 11	14 a 18	21 a 25	28/29 a 31
		Banana nanica	-	Banana nanica	Banana nanica
		Abacate	(Dia do professor)	Abacate	Abacate
		Alface		Alface	Alface
		Cheiro verde		Cheiro verde	Cheiro verde
		Tomate		Tomate	Tomate
		Couve		Rúcula	Vagem
		Beterraba		Cenoura	Chuchu
		Repolho		Acelga	Repolho
Novembro	01	04 a 08	11 a 15	18 a 22	25 a 29
	-	Banana nanica	Banana nanica	Banana nanica	Banana nanica
		Morango	Morango	Morango	Morango
		Alface	Alface	Alface	Alface
		Cheiro verde	Cheiro verde	Cheiro verde	Cheiro verde
		Tomate	Tomate	Tomate	Tomate
		Brócolis	Couve	Rúcula	Vagem
		Beterraba	Cenoura	Chuchu	Beterraba
		Acelga	Repolho	Acelga	Repolho

Obs.: (semanas com 2 ou mais dias sem aula, não há entrega)

As datas de entrega poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia



Tabela 5 - Cronograma de entrega da agricultura familiar – 2019 – Apenas APAE e creches, 2º semestre - Dezembro

Mês	Semana				
	1	2	3	4	5
Dezembro	02 a 06	09 a 13			
	Banana nanica	Banana nanica			
	Alface	Alface			
	Cheiro verde	Cheiro verde			
	Tomate	Tomate			



Tabela 6 - Especificações dos produtos da agricultura familiar e preços de aquisição - 2019

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PREÇO DE AQUISIÇÃO	UNIDADE
Hortalicas			
Acelga	De colheita recente, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, bolores. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, como parasitas, insetos e larvas. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 750 gramas.	R\$ 4,14	kg
Alface lisa ou crespa ou americana	De colheita recente, fresca, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, como parasitas, insetos e larvas. Livre de resíduos de fertilizantes. Podendo ser de origem hidropônica. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 350 gramas.	R\$ 8,15	kg
Beterraba	De colheita recente, firme, suficientemente desenvolvida, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, como parasitas, insetos e larvas. Livre de resíduos de fertilizantes. Não apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 200 gramas.	R\$ 3,85	kg
Brócolis	De colheita recente, flores preservadas, frescas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 500 gramas.	R\$ 11,62	kg
Cenoura	De colheita recente, lisa, com polpa intacta, firme e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas, rachaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 90 gramas.	R\$ 4,33	kg
Cheiro Verde	De colheita recente, fresca, firme, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, ferrugens, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Maços de aproximadamente 100 gramas.	R\$ 25,57	kg
Chuchu	De colheita recente, liso, com polpa firme e intacta, com coloração e tamanho médio, com casca brilhante e limpa, uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 300 gramas.	R\$ 1,89	kg
Couve Manteiga	De colheita recente, fresca, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua	R\$ 11,73	kg



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Av. das Nações Unidas, 1190 – CEP 13.940-000 – Centro – Águas de Lindóia – SP

TELEFAX: (19) 3824 2842 – e-mail: alimentacaoescolaral@gmail.com



	aparência e qualidade, como parasitas, insetos e larvas. Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Maços de aproximadamente 350 gramas.		
Repolho	De colheita recente, liso, firme, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, bolores. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade, como parasitas, insetos e larvas. Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 1 quilograma.	R\$ 3,59	kg
Rúcula	De colheita recente fresca, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, como parasitas, insetos e larvas. Livre de resíduos de fertilizantes. Podendo ser de origem hidropônica. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Maços de aproximadamente 250 gramas.	R\$ 11,49	kg
Tomate	De colheita recente, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação adequada para o consumo. Limpo, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem rachaduras, não apresentando manchas, machucaduras e bolores. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 100 gramas.	R\$ 5,99	Kg
Vagem	De colheita recente, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação adequada para o consumo. Limpo, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem rachaduras, não apresentando manchas, machucaduras e bolores. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade (como parasitas, insetos e larvas). Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 5 gramas.	R\$ 9,33	kg
Frutas			
Abacate	Tamanho e coloração uniforme de acordo com variedade. Sem perfurações, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Casca lisa, verde, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 350 gramas.	R\$3,23	kg
Banana Nanica	Tamanho e coloração uniforme de acordo com variedade. Sem perfurações, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 100 gramas.	R\$ 2,91	kg
Morango orgânico	Produto orgânico apresentando coloração e tamanho uniformes e grau de manutenção bem desenvolvido, típica da variedade. Sem perfurações, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade. Produzidos sem uso de agroquímicos, de acordo com legislação vigente, devidamente certificados. Acondicionados em caixas, próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 10 gramas.	R\$ 23,69	kg
Ponkan	De colheita recente, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação adequada para o consumo.	R\$ 3,03	kg



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Av. das Nações Unidas, 1190 – CEP 13.940-000 – Centro – Águas de Lindóia – SP
TELEFAX: (19) 3824 2842 – e-mail: alimentacaoescolaral@gmail.com



	<p>Limpa, lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Sem rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade, como parasitas, insetos e larvas. Livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para armazenamento e transporte de alimentos. Unidades de aproximadamente 200 gramas.</p>		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

Tabela 7 – Estimativa de gasto semestral com produtos da agricultura familiar - 2019

Produto	Unidade	Quantidade	Preço / uni	Preço total
<u>Hortaliças</u>				
Acelga	kg	320,00	R\$ 4,14	R\$1.324,80
Alface lisa ou crespa ou americana	kg	672,00	R\$ 8,15	R\$5.476,80
Beterraba	kg	420,00	R\$ 3,85	R\$1.617,00
Brócolis	kg	280,00	R\$ 11,62	R\$3.253,60
Cenoura	kg	350,00	R\$ 4,33	R\$1.515,50
Cheiro Verde	kg	256,00	R\$ 25,57	R\$6.545,92
Chuchu	kg	350,00	R\$ 1,89	R\$661,50
Couve Manteiga	kg	160,00	R\$ 11,73	R\$1.876,80
Repolho	kg	320,00	R\$ 3,59	R\$1.148,80
Rúcula	kg	160,00	R\$ 11,49	R\$1.838,40
Tomate	kg	3540,00	R\$ 5,99	R\$21.204,60
Vagem	kg	280,00	R\$ 9,33	R\$2.612,40
<u>Frutas</u>				
Abacate	kg	855,00	R\$3,23	R\$2.761,65
Banana nanica	kg	8820,00	R\$ 2,91	R\$25.666,20
Morango	kg	3375,00	R\$ 23,69	R\$79.953,75
Ponkan	kg	2060,00	R\$ 3,03	R\$6.241,80
<u>Total</u>				R\$163.699,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

PROCESSO Nº 075/2019
EDITAL Nº 056/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 002/2019			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço	3. Município		4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF	7. DDD/Fone



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			2. CNPJ 46.439.683/0001-89		3. Município Águas de Lindóia
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				7. CPF -----	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

ANEXO "III" – MINUTA DE CONTRATO

Chamada Pública N.º 002/2019 – Edital n.º 056/2019 - Processo 075/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural do Município de Águas de Lindóia destinados à alimentação escolar com dispensa de licitação, de acordo com a Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 26 do FNDE/CD, de 17/06/2013, Resolução n.º 4 do MEC/CD de 02/04/2015.

PROCESSO N.º 075/2019 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, doravante denominada Contratante, neste ato representada pela Secretária de Educação, **EDILÉIA SIMONETI DIANI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 34.435.511-1 e CPF n.º 036.805.466-70, residente e domiciliada a Rua Toninho Peri, 33, Jardim Bela Vista, Monte Sião, MG e de outro lado,, (pessoa jurídica/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF n.º, Inscrição Estadual/RG n.º, com sede/domiciliado à Rua, n.º, Bairro:....., Cidade de, Estado, CEP n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato para a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural do Município de Águas de Lindóia destinados à alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 26 do FNDE/CD, de 17/06/2013**, durante o exercício de 2019, que se regerá pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais normas reguladoras do setor, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, durante o exercício de 2019, de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2019**, conforme descrições abaixo:

(Descrição das especificações de acordo com a proposta vencedora)

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento Municipal de Educação, até o dia **31/12/2019**, ou até o esgotamento das quantias solicitadas, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Primeiro – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2019**.

Parágrafo Segundo – O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor____(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, de acordo com o art. 29, §º 1 da Resolução nº 4 do MEC / FNDE /CD de 02/04/2015.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.11 – Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0034.2040.0000 – Distribuição de Merenda Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo previsto na Resolução 26/2013 do FNDE, artigo 45, §11 as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no caput desta cláusula, salvo:

- a) as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da responsável pelo Departamento Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, bem como o disposto, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de **DEZEMBRO** de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor.

Águas de Lindóia,

CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia
EDILÉIA SIMONETI DIANI – Secretária de Educação

CONTRATADA....